

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO CORREGEDORIA REGIONAL

PROJETO GARIMPO

EDITAL DE CIÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES ÍNFIMOS PROVENIENTES DE PROCESSOS NÃO ASSOCIADOS À NUMERAÇÃO NO FORMATO CNJ PARA FINS DE CONVERSÃO EM RENDA A FAVOR DA UNIÃO

VARAS DO TRABALHO INTEGRANTES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

EDITAL CR GARIMPO nº 02/2025

O Excelentíssimo Desembargador NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, no uso de suas atribuições, considerando o contido na decisão do Corregedor-Regional no Pedido de Providências nº 0000083-22.2024.2.00.0512 (PJe-Cor), determina que os valores inferiores a R\$ 150,00 localizados nos depósitos judiciais e recursais, em que não foi possível a vinculação automática do processo judicial, no âmbito do Projeto Garimpo, sejam remetidos para uma conta judicial única vinculada à Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho, mediante a transferência para a conta unificadora para este fim no Banco do Brasil.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, na forma do ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT nº 61, de 7 de outubro de 2024, republicado pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.CGJT nº 84, de 22 de novembro de 2024 (Republicação), que instituiu o procedimento para devolução de recursos existentes nos processos quando do seu arquivamento definitivo e a determinação de criação pelas Corregedorias Regionais de projetos para proceder ao encerramento das contas judiciais e recursais ativas vinculadas a autos de processos arquivados e da PORTARIA CR nº 04/2024, de 20 de junho de 2024, alterada pelas Portarias CR nº 05/2024, publicada em



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO CORREGEDORIA REGIONAL

28-06-2024, CR nº 06/2024, publicada em 17-10-2024 e CR nº 01/2025, publicada em 11-04-2025, que a Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região determinará que os valores ínfimos (entre R\$ 0,01 e R\$ 150,00) localizados em contas do Banco do Brasil de autos de processos não associados automaticamente pelo sistema, em contas abertas até 31-12-2010, indicados expressamente no Anexo I do presente edital, provenientes das Varas do Trabalho integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, serão remetidos para uma conta judicial única vinculada à Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho, aberta em banco oficial especificamente para essa finalidade.

Eventuais interessados(as) ficam cientes do procedimento e de que possuem o prazo de 10 (dez) dias contados da publicação para peticionar a esta Corregedoria Regional, via e-mail (garimpo@trt12.jus.br), apresentando manifestação fundamentada em contrário e/ou reclamando a titularidade do crédito, com indicação expressa dos dados constantes na planilha do Anexo I e do número do processo da Vara originária do saldo no formato CNJ, sob pena de indeferimento sumário da impugnação, comprovando ser os(as) titulares do(s) valor(es), findo o qual cessará a suspensão do procedimento, dando-se continuidade à remessa para conta judicial única. Havendo saldos reclamados em mais de uma conta, a impugnação deve ser formulada em peça única, contendo a relação completa dos valores reclamados - princípios da concentração e da economia processuais -, advertidos(as) os(as) interessados(as) que o não atendimento deste procedimento implicará rejeição sumária da impugnação. A responsabilidade sobre a veracidade das informações será do(a) impugnante, e em caso de indicação deliberadamente indevida poderá acarretar aplicação de pena por ato atentatório à dignidade da justiça, em feito autuado para este fim no PJe-Cor.

Transferidos os valores como renda a favor da União, os interessados poderão, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.973/2024, reclamar a titularidade dos créditos e o respectivo ressarcimento perante a Receita Federal (Instrução Normativa RFB nº 2055/2021, que dispõe sobre restituição, compensação, ressarcimento e reembolso, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e alterações subsequentes), em conformidade com as condições estabelecidas em atos normativos editados pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO CORREGEDORIA REGIONAL

Determino que seja dado conhecimento deste edital por meio de publicação no DJEN e na página da Corregedoria Regional situada no portal deste Tribunal.

Comunique-se às Varas do Trabalho para que se abstenham de sanear contas ativas em autos de processos não associados, abertas até 31-12-2010, com valores entre R\$ 0,01 e R\$ 150,00, localizados no Banco do Brasil.

Florianópolis, 08 de julho de 2025.

NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI

Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONTAS JUDICIAIS DE VALORES ÍNFIMOS (ATÉ R\$ 150,00) DE CONTAS NÃO ASSOCIADAS AOS AUTOS DE PROCESSOS - BB

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1oakVy8pUdj44LURoIHV22Y43nKvXIAaNSMgVSu4uY6w/edit?gid=1789307439#gid=1789307439